

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO SESC/AP Nº 21/0013-PG ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 21/013

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Administração Regional no Estado do Amapá, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, com sede na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beiro, Macapá – AP, CEP 68.902-030, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria nº 085/2021, datada de 06 de janeiro de 2021, torna público, para ciência dos interessados, que por mediação de sua Pregoeira, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, espécie **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇO**.

A presente Licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) e regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela Resolução SESC nº 1252/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26 de julho de 2012.

As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de **HABILITAÇÃO** e / ou **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** deverão atender a todas as exigências contidas no Edital. Qualquer descumprimento por parte do proponente implicará na sua inabilitação ou desclassificação.

O edital estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

- a) Site do Banco do Brasil S/A www.licitacoes-e.com.br.
- b) Site do Sesc/DR/AP www.sescamapa.com.br.

1 - DA ABERTURA

1.1. Recebimento das Propostas: Das 16 horas do dia 04/08/2021 até às 09 horas do dia 16/08/2021.

1.2. Abertura das Propostas: Às 09 horas do dia 16/08/2021.

1.3. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: Às 15 horas do dia 16/08/2021.

1.4. Local da Disputa: Sítio do Banco do Brasil S/A: www.licitacoes-e.com.br.

Todas as referências de horário no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

2 - DO OBJETO

2.1. O objeto deste Pregão é selecionar as propostas mais vantajosas para o Sesc/DR/AP segundo os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos para o **REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS** para o Sesc/DR/AP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme este Edital.

2.2. As especificações técnicas referentes ao objeto constam no ANEXO I (Termo de Referência) deste Edital;

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Site do Banco do Brasil S/A – www.licitacoes-e.com.br e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas;

2.4. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo a Licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à Conta 5.1.2.1. - uso de material de consumo, dos recursos consignados nos Orçamentos do Sesc/DR/AP.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. **PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:** Pessoas Jurídicas de Direito Privado, observada a necessária qualificação, qual seja, a pertinência da atividade mercantil com o objeto desta licitação.

4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.2.1. Pessoa Jurídica que estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), dissolução ou liquidação;

4.2.2. Estejam impedidas de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integram o Sistema Sesc;

4.2.3. Empregado do Sesc/DR/AP;

4.2.4. Estejam reunidas em consórcio.

5 - DO CREDECIMENTO

5.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do sistema "Licitações-e" na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

5.3. Os interessados deverão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a quaisquer agências do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone 3003 0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729 0500 demais localidades (Central de Atendimento).

5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc/DR/AP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do subitem 5.2 deste Edital) e subsequente encaminhamento da **Proposta de Preços, exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

6.2. A empresa Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

6.3. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do **Pregão Eletrônico** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos licitantes, mediante mensagem eletrônica postada no site do Banco do Brasil e no site do Sesc/DR/AP, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última Alteração Contratual, ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver devidamente registrados, em se tratando de Sociedade Empresarial e, no caso de Sociedade Civil ou por Ações, os documentos comprobatórios do mandato de diretoria em exercício ou da eleição de seus administradores.

7.1.2. Documentos comprobatórios do **Representante Legal da Licitante**, a fim de comprovar que as assinaturas dos documentos de habilitação são de pessoa com poderes para tal: sendo que o CPF poderá ser comprovado caso o número de registro conste do Documento de Identidade.

7.1.2.2. Documento de identificação e CPF.

7.1.2.3. Carta de Credenciamento (**ANEXO II**) ou **Procuração**, com firma reconhecida acompanhada dos documentos citados no item **7.1.1**, caso à licitante se faça representar por procurador ou credenciado.

7.1.3. A ausência do credenciamento do representante legal, a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o portador da proposta, quando for o caso, de se manifestar durante as reuniões.

7.1.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc/DR/AP, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

7.2. HABILITAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ/MF**);

7.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativo a domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Prova de Regularidade para com:

7.2.3.1. Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos negativos, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Podendo ser considerado também o novo modelo da certidão expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, a qual inclui as contribuições sociais, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

7.2.3.2. Fazenda Estadual – ICMS: Certidão Negativa de Débitos Relativos a tributos estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte;

7.2.3.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3.4. A empresa licitante deverá apresentar **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, conforme ordenado pela lei nº 12.440, de 07.07.2011, esta certidão poderá ser impressa gratuitamente através do site www.tst.jus.br/certidao;

Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal e estadual sejam **positivas**, o Sesc/DR/AP se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o **efeito negativo**, nos termos do art. 206 do código tributário nacional, passado pelo seu emitente.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. Declaração de menores (ANEXO V), em papel timbrado da empresa Licitante e assinado pelo representante legal, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz).

7.3.2. Declaração que tomou conhecimento do edital e seus anexos (ANEXO IV) e aceitou previamente todas as condições estipuladas na referida licitação, em papel timbrado da empresa Licitante e assinado pelo representante legal.

7.3.3. Comprovar, através de, no mínimo 01 (um), **Atestado de Capacitação Técnica**, ter a empresa executado em qualidade o objeto deste Termo.

7.3.3.1. Esses documentos deverão ser emitidos em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendido, indicando CNPJ, razão social, endereço e número de contato a fim de propiciar ao Sesc/AP a possibilidade de confirmação da veracidade das informações.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.4.1. **Certidão Negativa de Falência e Concordata** (conforme a Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias em relação à data de apresentação dos envelopes.

7.5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.5.1. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas, podendo ser apresentados na ordem em que estão descritos acima, evitando-se folhas soltas e sem identificação;

7.5.2. Os documentos poderão ser entregues em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela Comissão Permanente de Licitação.

7.5.3. No caso de a Licitante possuir filiais, as documentações apresentadas deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação;

7.5.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.5.5. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.5.6. Serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste Edital dentro do prazo previsto.

7.5.7. **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, que se enquadrem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão **comprovar essa condição mediante Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30.04.2007.**

7.5.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da Comissão, para a regularização da documentação, conforme redação alterada do §1º do Art.43, da LC 147/2014.

7.5.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem supracitado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social do Comércio - Sesc, Resolução Sesc nº 1252 /2012. Sendo facultado, à instituição convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5.10. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática inabilitação da licitante;

7.5.11. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor, a CPL conferirá a sua autenticidade durante a sessão;

7.5.12. Os documentos relacionados nos itens **7.1, 7.2, 7.3 e 7.4** deverão ser apresentados em original ou em fotocópias autenticadas e estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade. Os documentos retirados através da internet não necessitarão de autenticação, desde que no mesmo possa ser identificado o órgão emissor e a data de emissão;

7.5.13. Todos os documentos de habilitação poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, com a apresentação dos originais;

7.5.14. Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo previsto no item **10.3** para apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** com os novos preços oferecidos na **"Sessão Pública de Disputa de Preços"** e da documentação de **HABILITAÇÃO** exigidos.

8.1. A **Proposta de Preços** deverá ser elaborada e enviada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos e condições estabelecidas no Edital.

8.2. As **Propostas de Preços** iniciais inseridas dentro do sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital como **“Recebimento (ACOLHIMENTO) das Propostas”**, deverão atender os quantitativos e especificações técnicas constantes do **“ANEXO I”** e apresentar os seguintes dados:

a) Valor Total do Item.

b) Marca do Produto.

c) O Prazo de entrega dos produtos será de 03 (três) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento do PAF – Pedido ao Fornecedor.

d) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Sessão Pública do Pregão cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis (o item **“d”** é opcional para a proposta de preço inserida no sistema eletrônico, porém, obrigatória para a proposta de preço física).

8.2.1. Os dados acima deverão ser inseridos no campo **“INFORMAÇÕES ADICIONAIS”** da proposta eletrônica. Caso não sejam inseridos, **A PROPOSTA PODERÁ SER DESCLASSIFICADA.**

8.2.2. Ao inserir a proposta, a Licitante deverá fazê-la de forma a **NÃO IDENTIFICAR A EMPRESA** como: nome da empresa, logomarca, documentações ou qualquer outra informação que infrinja o anonimato da proponente. **Não podendo, portanto, anexar nenhum documento que a identifique, caso contrário, a licitante será imediatamente desclassificada;**

8.3. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato ou documento equivalente, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao fornecimento;

8.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo **desconsideradas** quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no edital.

8.4.1. Não serão aceitas propostas distintas provenientes da mesma empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc/DR/AP, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

8.5. A Comissão de Permanente de Licitação analisará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo presente Edital e seus Anexos cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

8.5.1. A Comissão Permanente de Licitações poderá **desclassificar**, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital ou forem manifestamente inexecutáveis.

8.5.2. Serão, ainda, **desclassificadas** as propostas que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

8.6. Da decisão de desclassificar as PROPOSTAS DE PREÇOS somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitações, a ser enviado, exclusivamente, por meio eletrônico, via internet, para o endereço cpl@sescamapa.com.br, acompanhado de justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizado no sistema eletrônico. Portanto, a proponente deverá ficar muito atenta entre a data prevista para abertura das propostas e a data prevista para o pregão, verificando se sua proposta não foi desclassificada para não perder o prazo de pedido de reconsideração.

8.7. A Comissão Permanente de Licitações decidirá o pedido de reconsideração no **mesmo prazo**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo a Pregoeira registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

8.8. Da decisão da comissão Permanente de Licitações relativa ao pedido de reconsideração **não caberá recurso.**

9 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Até o horário previsto neste edital, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do sistema.

9.2. Finalizado o período de recebimento das propostas, terá início à fase de “**Abertura das Propostas**”, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual a Comissão de Licitação avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atendam as exigências do Edital e desclassificando aqueles que não atendam.

9.3. O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão Permanente de Licitação.

9.4. Após a fase de “**Classificação das Propostas**”, o pregoeiro dará início ao processo do Pregão, passando para a fase da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, da qual somente poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior.

9.4.1 Todas as propostas **classificadas** serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma crescente.

9.4.2. Será considerada como primeiro lance, a proposta classificada de menor valor **global por item**.

9.4.3. No caso de **empate** entre duas ou mais propostas e **não havendo lances**, prevalecerá como de menor valor a proposta que tiver sido primeiramente registrada no sistema.

9.5. Na fase da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico.

9.6. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.8. Os lances ofertados serão no valor **global do item**, sendo consideradas, somente, 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

9.9. Durante o transcurso da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

9.9.1. A Pregoeira está autorizada no momento da sessão de lances a fixar diferença mínima entre lances, sempre respeitando o princípio da razoabilidade.

9.10. O tempo normal da etapa de lances da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” será encerrado por decisão da pregoeira, que informará do término, com no mínimo 03 (três) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.

9.11. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa, inicia-se o tempo extra (randômico), no qual os licitantes conectados ao sistema poderão novamente enviar lances de acordo com o disposto nos itens **9.6, 9.7, 9.8** do Edital.

9.11.1. O tempo extra (randômico) é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos.

9.11.2. O tempo extra (randômico) é desconhecido tanto pelos licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a).

9.11.3. Face à imprevisão do tempo extra (randômico), os licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.12. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital ou oferta inexecutável, o mesmo poderá ser cancelado pela Pregoeira através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência a pregoeira justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

9.13. No caso de não haver lances na “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de “**Abertura das Propostas**” entre as propostas classificadas.

9.14. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão Permanente de Licitações verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.15. O sistema informará a proposta de menor preço por item imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.16. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão Permanente de Licitações).

9.17. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “Sessão Pública de Disputa de Preços” do Pregão Eletrônico.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

10.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**. (entenda-se por item o valor total de cada lote, considerando que o sistema de licitações-e do Banco do Brasil usa a nomenclatura lote).

10.2. A empresa licitante deverá obedecer às quantidades e especificações técnicas para o(s) item(ns) escolhido(s), conforme **ANEXO I** (Termo de referencia).

10.3. Encerrada a fase de disputa, a Licitante arrematante, detentora da melhor oferta, deverá incluir no campo anexar documentos do site do licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) **toda a documentação referente a habilitação e proposta de preço ajustada ao último lance em até 05 (cinco) horas úteis**, caso não consiga, deverá justificar no sistema quais as dificuldades em anexar o mesmo no Banco do Brasil, dessa forma, poderá enviar para o e-mail cpl@sescamapa.com.br, devendo posteriormente ser entregues à Comissão de Licitação, conforme item 11 e seus subitens.

10.4. Se a(s) proposta(s) ou lance(s) de menor valor para cada lote estiver (em) muito acima do valor de mercado, o(a) pregoeiro(a) da disputa enviará contraproposta através do sistema para a empresa arrematante, onde a mesma poderá aceitá-la ou não no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de desclassificação. Da mesma forma, se a Licitante não atender às exigências de HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade desta última e solicitando os documentos para proceder a sua HABILITAÇÃO. Se for necessário, repetirá esse procedimento sucessivamente até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital;

10.5. Declaradas as Licitantes vencedoras pela Comissão Permanente de Licitações, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o Processo à Autoridade Competente para Homologação e Adjudicação.

11 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A(s) empresa(s) Licitante(s) arrematante(s) da “Sessão Pública de disputa de preços” deverá(ão) encaminhar, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do término da referida Sessão, a sua PROPOSTA DE PREÇO escrita, conforme **ANEXO III**, com o novo preço oferecido para o(s) item(ns) durante a Sessão do Pregão juntamente com a documentação de **HABILITAÇÃO** relacionada no **item 07** deste Edital e seus subitens, obrigatoriamente em envelope único lacrado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da empresa licitante, o número e a data da presente Licitação e a inscrição “**PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO**”.

11.1.1. O envelope deverá ser entregue ou enviado para a Comissão de Licitações do Sesc/DR/AP, situada na Rua Jovino Dinoá, 4311, Bairro Beiril, Macapá/AP – CEP 68.902-030, Sala da CPL.

11.1.2. A não apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** ou documentação de **HABILITAÇÃO** exigida por parte da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido, ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

11.2. A(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) incluir, junto com a respectiva **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita, informações adicionais, catálogos e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos itens cotados.

11.3. A(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) informar, na sua **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita, os dados para depósito em conta em nome da empresa (nome do banco, nome e número da agência e

número da conta corrente). Bem como deverá constar na proposta escrita informação de e-mail comercial da Licitante, para o qual serão enviados comunicados e/ou outras informações pertinentes ao processo.

12 – DA COMPLEMENTAÇÃO OU ACRÉSCIMO

12.1. No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado da Ata de registro de preço poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento do Art. 30 da Resolução Sesc 1252/2012;

12.1.1. A Licitante vencedora poderá aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários.

13 - DOS RECURSOS

13.1. Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi(ram) declarado(s) o(s) vencedor(es) e se está liberada a opção para interposição de recursos.

13.1.1. O prazo para a licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, **exclusivamente no campo próprio** do sítio do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), será de até **24 (vinte e quatro) horas a contar da data e hora depois de declarado o vencedor da licitação**.

13.2. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema eletrônico**, manifestar sua intenção de recorrer, **registrando a síntese de suas razões**, quando lhe será concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2.1. Após a manifestação, **através do sistema eletrônico**, de interpor recurso, a Licitante deverá encaminhar as suas razões por meio eletrônico, via Internet, para o endereço cpl@sescamapa.com.br, em nome da Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis posteriores ao fim do prazo da intenção de manifestar recurso**.

13.2.2. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão Permanente de Licitação autorizada a adjudicar o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es).

13.3.1. Para efeito do disposto no parágrafo anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – Internet, no período máximo de **24 (vinte e quatro) horas** depois de declarado(s) o(s) vencedor(es); e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

13.4. Observado o disposto no subitem **13.2**, os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações do Sesc/DR/AP, situado na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá-AP.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Os recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação terão efeito suspensivo.

13.7. Havendo recurso, a Comissão Permanente de Licitação apreciará os mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento, e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.

13.8. As respostas aos recursos recebidos, com relação ao presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados no sítio do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br e no sítio do Sesc/DR/AP – www.sescamapa.com.br.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Declarado o licitante vencedor pela Comissão de Licitação, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando e o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. A(s) licitante(s) vencedor(as) firmará(ão) com o Sesc/DR/AP **Ata de Registro de Preço** ou documento equivalente, definido como Pedido ao Fornecedor - PAF, pelo qual se obrigará(ão) a fornecer o objeto desta Licitação, nas condições constantes do presente Edital, Anexos, e na **PROPOSTA DE PREÇO**, da(s) empresa(s) que registrarem preço.

15.2. O prazo para formalização da Ata de Registro de Preço ou Instrumento Equivalente será de até **10 (dez) dias**, a contar da data da homologação do processo pela Autoridade Competente.

15.3. O prazo para assinatura do Termo poderá ser prorrogado mediante solicitação do arrematante, dentro do prazo inicial, e aceite da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de decair o direito à contratação.

15.4. A contratada fica obrigada a manter, durante todo o tempo de vigência do registro de preço, todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal.

15.5. É permitido que outras licitantes venham a praticar o preço registrado, desde que obedecidas todas as exigências deste edital. Devendo as licitantes interessadas, inserir mensagem em campo próprio nos sistema quanto ao interesse em registrar o preço de outras licitantes.

15.6. Será incluído no respectivo Termo, o registro das Licitantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao da Licitante Vencedora, na sequência da classificação do certame.

15.7. O Registro de Preços seguirá a seguinte ordem: serão registrados os preços e quantitativos da Licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva e a seguir serão registrados os preços e quantitativos das Licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao da Licitante mais bem classificado.

15.8. No caso da Licitante Vencedora, após convocado, não comparecer para assinar o Termo de Registro de Preço ou se recusar a fazê-lo, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus anexos, poderão ser convocados as Licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para assinatura em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.9. Será incluído no respectivo Termo, o registro das Licitantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao da Licitante Vencedora, na sequência da classificação do certame.

16 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura.

17 – DA AMOSTRA

17.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar 01 (uma) amostra de cada item ofertado, quando convocada pelo(a) pregoeiro(a), para fins de verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, devendo ser obedecido o prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) para a sua entrega;

17.2. Caso haja reprovação por parte do técnico ou a não entrega tempestiva das amostras:

17.2.1. A empresa terá sua proposta desclassificada;

17.2.2. O item reprovado será negociado com a empresa subsequente, levando em consideração a ordem de classificação;

17.3. A amostra não será devolvida;

17.4. Os produtos apresentados na amostra devem vir em embalagens idênticas as que serão efetivamente entregues;

17.5. A amostra deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação do Sesc/DR/AP, sito Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol – Macapá/AP e as despesas decorrentes desta entrega serão de responsabilidades da Licitante Vencedora;

17.6. Para **ANÁLISE** e **AVALIAÇÃO** as amostras deverão ser apresentadas em embalagem original e intacta contendo as seguintes informações:

17.6.1. Identificação do produto;

17.6.2. Marca;

17.6.3. Rotulagem;

17.6.4. Nome e endereço do fabricante;

17.6.5. Data de embalagem;

17.6.6. Ingredientes específicos;

17.6.7. Tabela nutricional;

17.6.8. Medidas e peso líquido do produto;

17.6.9. Número de lote e data de validade (tempo de vida útil);

17.7. Avaliação funcional do produto onde será considerado rendimento, densidade e aceitabilidade.

17.8. A amostra deverá ser enviada em tamanho padrão de posterior entrega, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto;

17.9. A decisão resultante do processo de análise e avaliação dos produtos será comunicada a Licitante, através do site de realização da licitação e em seu respectivo item, em caso de aprovação ou não da amostra, a licitante será declarada vencedora ou desclassificada, antes do julgamento final do processo.

18 - DAS PENALIDADES

18.1. Quando participar da licitação o proponente estará sujeito às penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, inclusive depois de contratado por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do SESC/DR/AP que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação;

18.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo acarretar à licitante as seguintes penalidades: perda do direito a contratação; e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC/DR/AP pelo prazo de até 02 (dois) anos.

18.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de penalizar com:

18.3.1. Advertência;

18.3.2. Rescisão unilateral do contrato;

18.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

18.3.4. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato;

18.3.5. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC/DR/AP pelo prazo de até 2 (dois) anos.

18.3.6. Baixa no termo de Registro de Preço;

18.4. Verificada a recusa em assinar o contrato, o Sesc/DR/AP poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecendo à ordenação final;

18.5. A critério do Sesc/AP as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da falta cometida, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

19 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

19.1. A entrega do objeto deste instrumento se dará de forma parcelada e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE. O prazo mínimo para a entrega dos produtos será de até **03 (três)**

dias ininterruptos, a contar da data de recebimento do Pedido ao Fornecedor – PAF, expedido pela Coordenadoria de Material e Patrimônio do Sesc/DR/AP;

19.2. O objeto deverá ser entregue nos seguintes locais:

- Cozinha do Sesc Araxá – Rua Jovino Dinoá, nº 4311 – Bairro Beírol, Macapá - AP;
- Cozinha do Sesc Centro – Rua Tiradentes, nº 998 – Bairro Centro, Macapá – AP;

19.2.1. Todos os produtos deverão, no ato da entrega, estar acompanhados de comprovante de entrega (cautela) e conter os itens entregues conforme especificações solicitadas;

19.3. O recebimento do objeto dar-se-á da seguinte forma:

19.3.1. Recebimento Provisório no prazo de até 03 (três) dias úteis, no Setor Requisitante, para conferência de quantidade e qualidade;

19.3.2. Recebimento Definitivo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados no Recebimento Provisório, no Setor Requisitante, para conferência individual e detalhada, a fim de comprovar a realização do fornecimento em conformidade com as condições do instrumento contratual;

19.5. O objeto deverá ser entregue devidamente embalado, acondicionado, e transportado com segurança e sob a responsabilidade da contratada, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga. Não sendo aceitos, de imediato, produtos cuja embalagem apresente sinais de violação ou avarias;

19.6. O aceite do objeto licitado pelo Sesc/DR/AP, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente;

19.8. DO TRANSPORTE:

19.8.1. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar o veículo que atenda as demandas das entregas que será utilizado para o transporte, para contestação das condições do mesmo no Setor de Nutrição; devendo estes apresentar as seguintes características/peculiaridades:

19.8.2. Carros fechados, em perfeito estado de conservação e higiene, para o transporte de alimentos perecíveis e não perecíveis. Não podendo ser entregues em carros utilitários e/ou populares;

19.8.3. O veículo de transporte deve garantir a integridade, qualidade e temperatura ideal, a fim de manter a qualidade dos produtos.

19.8.4. O compartimento da carga deve ser seco, livre de aromas ou odores e em boas condições de higiene e limpeza.

19.8.5. Caso o veículo não esteja em condições de transporte dos itens de hortifrutigranjeiro a CONTRATADA será informada através do Fiscal do Contrato indicado pelo Sesc/DR/AP e deverá dispor de outro veículo que atenda a demanda no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.8.6. Em hipótese alguma será permitido o transporte em carro aberto, expondo os alimentos a riscos químicos, físicos e biológicos.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. OBRIGAÇÕES DO SESC/DR/AP:

20.1.2. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações exigidas;

20.1.3. Promover o acompanhamento e fiscalização, comunicando por escrito ou por telefone à Licitante Vencedora quaisquer ocorrências, irregularidade ou deficiência, relacionada com o fornecimento dos produtos;

20.1.4. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos realizados, após devidamente atestada as notas fiscais/faturas, de acordo com as condições e preços pactuados, em até **15 (quinze) dias úteis**.

20.1.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora

20.2. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

20.2.1. A CONTRATADA fornecerá o pessoal necessário para realizar a entrega, os quais não terão, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com SESC/DR/AP;

- 20.2.2.** Cumprir as prescrições referentes às leis trabalhistas e da previdência social, não respondendo o CONTRATANTE perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo a mesma quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes dos serviços objeto desde pregão ou por ocasião deles;
- 20.2.3.** Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do contrato, quais sejam:
- 20.2.3.1.** Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- 20.2.3.2.** Certidão de Regularidade do FGTS;
- 20.2.3.3.** Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 20.2.3.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 20.2.3.5.** Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o tipo de prestação;
- 20.2.4.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade assumida, sem prévia e expressa anuência do Sesc/DR/AP;
- 20.2.5.** Repor, corrigir ou remover às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que for constatada irregularidade, bem como providenciar sua substituição no prazo a ser definido pelo Fiscal do Contrato, contado da notificação que lhe for entregue e sem ônus para o Sesc/AP;
- 20.2.6.** Efetuar a entrega dos itens de acordo com os prazos, especificações e demais condições de fornecimento constantes neste edital;
- 20.2.7.** Cumprir os prazos de entrega do objeto e qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Sesc/DR/AP, dirigida à autoridade competente, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas anterior à data prevista da entrega do objeto;
- 20.2.8.** Fornecer o objeto contratado, de acordo como foi estipulado no Edital, primando pelo oferecimento de matéria prima da melhor qualidade e que não venham a prejudicar o desenvolvimento das atividades da contratante;
- 20.2.9.** Responsabilizar-se a qualquer tempo pela qualidade dos itens fornecidos ao CONTRATANTE, inclusive no tocante a eventuais problemas e prejuízos posteriores, ocorridos pela inobservância de especificações constantes neste edital e no contrato;
- 20.2.10.** Garantir a boa qualidade dos produtos, objeto deste edital, os quais devem estar de acordo com as normas do Ministério da Saúde;
- 20.2.11.** Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da não entrega dos itens solicitados;
- 20.2.12.** A contratada obriga-se a cumprir os prazos previstos ou outros que venham a ser fixados pelo SESC; observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos produtos, preservando o SESC de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada;
- 20.2.13.** A CONTRATADA deverá manter seu endereço atualizado, assim como contato telefônico e sempre notificar a Instituição sobre qualquer mudança em tais dados;
- 20.2.14.** Fornecer produtos livres de quaisquer tipos de vício ou características que venham a prejudicar o desenvolvimento das atividades do Sesc/AP;
- 20.2.15.** Fornecer os produtos do presente Termo a partir da ordem de compra emitida pela Coordenadoria de Compras, conforme especificação do PAF – Pedido ao Fornecedor;
- 20.2.16.** Fornecer os produtos com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo, excluídos os casos de força maior ou caso fortuito;

20.2.17. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo, inclusive locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento dos produtos;

20.2.18. A CONTRATADA deverá apresentar, **no ato da assinatura do contrato**, dentro do prazo de validade e mantendo-a durante toda a execução contratual, os seguintes documentos:

20.2.18.1. Alvará de Funcionamento do estabelecimento, emitido pelo órgão municipal competente;

20.2.18.2. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente para o COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO.

21 - DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento à Licitante vencedora será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário, por sistema online ou cheque nominal à empresa (de acordo com as normas do Sesc/DR/AP), devendo se ser informado, obrigatoriamente, na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;

21.1.2. Os pagamentos efetuados através de cheque nominal à empresa serão realizados no Setor de Tesouraria do Sesc/DR/AP nos seguintes dias e horários: segunda-feira das 15h às 17h; na quarta-feira de 9h às 11h e das 15h às 17h e na sexta-feira de 09h às 11h:

21.1.2.1. Ao proprietário da empresa mediante apresentação do contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ;

21.1.2.2. Ou, procurador mediante apresentação da procuração, contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ.

21.2. A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis** para efetuar o pagamento, após o recebimento da nota fiscal e após ter sido atestada pelo fiscal correspondente;

21.3. Caso não haja expediente no Sesc/DR/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;

21.3.1. As empresas que tiverem seu CNAE previsto no Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, deverão emitir a nota fiscal conforme legislação vigente.

21.4. O Sesc/DR/AP se reserva o direito de não receber notas fiscais enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, as notas fiscais serão recebidas e após atestadas pelo setor competente tramitarão normalmente para efetivação do pagamento, não cabendo ainda qualquer direito a atualização monetária.

22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

22.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer Pessoa, Física ou Jurídica, poderá impugnar o Ato Convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada **exclusivamente**, por meio eletrônico, via Internet, para o seguinte endereço: cpl@sescamapa.com.br.

22.2. O (A) Pregoeiro(a), auxiliado pelo Departamento Jurídico do Sesc/DR/AP, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

22.4. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao presente Instrumento Convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da Licitação, **exclusivamente**, por meio eletrônico, via Internet, para o seguinte endereço: cpl@sescamapa.com.br e não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e horário do Pregão.

22.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos solicitados serão disponibilizados para conhecimento dos fornecedores e da sociedade em geral no sítio do Banco do Brasil – www.licitacoes.com.br e no sítio do **Sesc/DR/AP**– www.sescamapa.com.br **no link licitações.**

23 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 23.1. O acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto serão realizados pelo Setor de Nutrição do Sesc/DR/AP;
- 23.2. O representante do Sesc/DR/AP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta licitação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;
- 23.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do Sesc/DR/AP deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- 23.4. Além do acompanhamento e da fiscalização da entrega do objeto, o fiscal poderá, ainda, sustar qualquer material entregue em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;
- 23.5. O Sesc/DR/AP reserva-se o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto na Resolução Sesc nº 1252/2012;

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. As licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo o fornecimento do objeto desta Licitação.
- 24.2. As empresas licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o **Sesc/DR/AP** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.3. As empresas licitantes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na proposta.
- 24.4. Após a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** escrita, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Sesc/DR/AP**.
- 24.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligências** destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública.
- 24.6. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitação, e que não causem prejuízo ao **Sesc/DR/AP** e aos Licitantes, poderão ser relevadas.
- 24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 24.8. Os prazos estabelecidos nesta Licitação só se iniciam e vencem nos dias em que houver expediente no Sesc/DR/AP.
- 24.9. O Sesc – Administração Regional do Estado do Amapá, através de sua Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar amostra dos materiais ofertados, para homologação, antes da assinatura do contrato e/ou emissão do Pedido ao Fornecedor - PAF ou documento equivalente.
- 24.10. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) referente(s) ao presente ato convocatório deverá(ão) ser enviado(s) à Comissão Permanente de Licitação, informando o número da Licitação, **exclusivamente**, por meio eletrônico, via Internet, para o seguinte endereço: cpl@sescamapa.com.br e não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e horário do Pregão.

24.11. O(s) esclarecimento(s) será(ão) enviado(s), via e-mail, ao(s) solicitante(s) e divulgado(s) no sítio do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br, e no sítio do Sesc/DR/AP– www.sescamapa.com.br no link licitações.

24.12. A licitante homologada vencedora, depois de receber o Pedido ao Fornecedor - PAF, deverá devolver(los) ao Sesc/DR/AP, assinado(s), em até 5 (cinco) dias de seu recebimento, do contrário, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas; podendo ser convidada a assiná-la as demais licitantes, na ordem de classificação geral, com igual prazo e condições propostas pela primeira homologada vencedora.

24.13. O Sesc/DR/AP reserva-se o direito de rejeitar a(s) proposta(s) que não atender(em) às especificações do presente Edital, contratar a totalidade do objeto ora licitado ou somente parte dele, em função de conveniência administrativa, sem que deste ato caiba direito a qualquer espécie de recurso, indenização ou reclamação da(s) proponente(s); bem como, cancelar a presente licitação de ofício ou por interposição de recursos de terceiros.

24.14. A licitante poderá obter informações sobre o objeto da licitação e outros elementos de caráter legal ou interpretação necessária ao perfeito conhecimento desta licitação junto a Comissão Permanente de Licitação, de segunda à sexta feira, no horário das 14h às 18h, através do fone (96) 3241-4440, ramal 246, e-mail: cpl@sescamapa.com.br.

24.15. O Sesc/DR/AP não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do **Sesc/DR/AP** quanto do emissor, bem como se exime de qualquer responsabilidade quanto aos esclarecimentos, avisos de alterações e inclusões no edital e seus anexos, uma vez que cabe aos licitantes o acompanhamento das alterações no Portal do Sesc www.sescamapa.com.br no link Licitações.

24.16. A apresentação da proposta e habilitação indicará que o Proponente conhece e aceita todo o conteúdo deste Edital, seus anexos e Normativos.

24.18. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na legislação vigente.

24.19. Este Edital, seus anexos, Ata de Registro de preço, Pedido ao Fornecedor - PAF e a proposta da empresa vencedora, formam entre si um único documento.

25 - DOS ANEXOS

25.1. O dossiê para esta Licitação constituir-se-á dos seguintes documentos:

25.1.1. ANEXO I – Termo de Referência

25.1.2. ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;

25.1.2. ANEXO III – Modelo de proposta;

25.1.3. ANEXO IV – Declaração de conhecimento do edital e seus anexos;

25.1.4. ANEXO V – Declaração de que não emprega menor;

25.1.5. ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Macapá - AP, 29 de julho de 2021.

Êmilie Cristine Alves Pereira
Diretora Regional Sesc/DR/AP

Alana de Andrade Soares
Presidente da CPL Sesc/DR/AP

**LICITAÇÃO Nº 21/0013-PG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/013**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

SETOR DE NUTRIÇÃO	TERMO DE REFERÊNCIA 02/2021	RCMS
--------------------------	--	-------------

1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos hortifrutigranjeiros de acordo com os quantitativos e especificações relacionadas no detalhamento do objeto deste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de que trata este Termo de Referência visa o fornecimento de produtos hortifrutigranjeiros e se justifica pela necessidade de utilização nas produções de lanches e refeições, realizados pela Lanchonete, Restaurante do Comerciário, Cozinha, Escola Sesc, Lazer e Recreação, os quais são imprescindível para fins de manutenção do bem estar dos trabalhadores do comércio de bens e serviços, seus dependentes, visitantes e usuários, assim como colaboradores das Unidades Operacionais do Sesc/DR/AP, com o abastecimento continuado de produtos por período de 12 (doze) meses.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O referido termo será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, a Resolução Sesc nº 1.252/2012, de 06 de julho de 2012 e pela Resolução Sesc nº 1449/2020 que altera os artigos 2º e 39 da Resolução SESC nº 1252/2012.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta 5.1.2.1 – Material de Consumo, dos recursos consignados nos orçamentos do Sesc Amapá.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Comprovar, através de, no mínimo 01 (um), Atestado de Capacitação Técnica, ter a empresa executado em qualidade o objeto deste Termo. Esses documentos deverão ser emitidos em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendido, indicando CNPJ, razão social, endereço e número de contato a fim de propiciar ao Sesc/AP a possibilidade de confirmação da veracidade das informações.

5.2. Atestados que não cumprirem aos requisitos constantes nas presentes cláusulas são passíveis de rejeição.

6. DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1. CATEGORIA 1 – FOLHAS, FLORES e HASTES			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND.
01	ACELGA Fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firma e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de	900	KG

	resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
02	ALFACE REGIONAL Fresca, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	1.500	KG
03	ALFACE ROXA Fresca, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	400	KG
04	BRÓCOLIS Cabeças, de boa textura e grande número de ramificações laterais, coloração verde brilhante.	1.000	KG
05	CHEIRO-VERDE (COENTRO E CEBOLINHA) Fresco, sem defeitos, folhas verdes sem traços de descoloração, firmes e bem desenvolvidas. Estar isento de sinais de apodrecimento, sujidades e insetos. MAÇO COM 30 GRAMAS	8.000	UND
06	CHICÓRIA Fresco, sem defeitos, folhas verdes sem traços de descoloração, firmes e bem desenvolvidas. Estar isento de sinais de apodrecimento, sujidades e insetos. MAÇO COM 30 GRAMAS	4.500	UND
07	COUVE-MANTEIGA Maço com 04 folhas, tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, folha firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	1.500	KG
08	COUVE-FLOR De primeira qualidade, sem folhas, livres de fungos e manchas pretas. Tamanho de médio a grande.	800	KG
09	ESPINAFRE Hortaliça com folhas verdes intactas, firmes, frescas e bem desenvolvidas. Coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade. Isentas de insetos e enfermidades e de danos por eles provocados, livres de folhas externas sujas de terra aderente. Isenta de umidade externa anormal, cor e sabor estranhos.	250	KG
10	HORTELÃ Fresca, em folhas verdes, com aspecto de cor e cheiro de sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas, pesando aproximadamente 300 o maço, com folhas íntegras. MAÇO COM 300 GRAMAS	200	UND

11	JAMBU Fresca, em folhas verdes, com aspecto de cor e cheiro de sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas.	120	KG
12	REPOLHO ROXO Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas.	1.700	KG
13	REPOLHO VERDE DESCASCADO Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas.	3.000	KG
14	RÚCULA Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	500	KG

6.2. CATEGORIA 2 – FRUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND.
15	ABÓBORA Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescents, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	2.600	KG
16	ABOBRINHA Boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	800	KG
17	BERINJELA De primeira qualidade, bem formadas, superfície lisa, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação e conservação em condições adequadas, pronto para o consumo. Com ausência de sujidades.	400	KG
18	MAXIXE Apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e fermentos ou defeitos.	400	KG
19	PEPINO Deverá ser de primeira qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades, ferrugem sem lesões de origem física ou mecânica deve atender os padrões microbiológicos da ANVISA.	3.000	KG
20	PEPINO JAPONÊS Verde, firme, viçoso, textura e consistência vegetal fresco, livre de deterioração.	400	KG
21	PIMENTÃO AMARELO	500	KG

	Fresco, tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.		
22	PIMENTÃO VERDE Fresco, tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.	500	KG
23	PIMENTÃO VERMELHO Fresco, tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.	500	KG
24	PIMENTINHA REGIONAL Fresco, tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.	500	KG
25	QUIABO Liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem danos físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes). Estado de maturação adequado (não estar muito maduro e nem muito verde). Embalado em sacolas tipo rede de 01 kg.	350	KG
26	TOMATE Tipo maçã, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	3.000	KG
27	TOMATE CEREJA Tipo maçã, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	500	KG

6.3. CATEGORIA 3 – RAÍZES, BULBOS e TUBÉRCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND.
28	ALHO Graúdo do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas.	650	KG
29	ALHO-PORÓ Hortaliça de primeira, com diâmetro equatorial do talo menor que 20 mm: apresentando folhas longas, largas, suculentas e verdes, com caule branco comestível, o lote	200	KG

	deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos como amarelado ou ferimento, devendo ser entregue em embalagem contendo identificação.		
30	BATATA DOCE Frescas de ótima qualidade, sem folhas, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	500	KG
31	BATATA INGLESA Lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	6.500	KG
32	BETERRABA Sem folhas, de primeira qualidade, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	3.500	KG
33	CARÁ No grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderentes à superfície externa e isentas de umidade.	250	KG
34	CEBOLA Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos, bolores ou defeitos, tenra e com brilho, intactas e firmes.	5.000	KG
35	CEBOLA ROXA Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos, bolores ou defeitos, tenra e com brilho, intactas e firmes.	900	KG
36	CENOURA Sem folhas, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	6.000	KG
37	GENGIBRE Caule grande, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderentes à superfície externa e isentas de umidade.	50	KG
38	RABANETE De primeira qualidade, tamanho médio, limpo, sem folhas, sem sujidades (barro), manchas escuras, sem partes amareladas, sem perfurações.	400	KG

6.4. CATEGORIA 4 – FRUTAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND.
39	ABACATE De primeira qualidade, casca lisa, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação e conservação em condições adequadas, pronto para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	1.000	KG
40	ABACAXI TIPO PEROLA Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 01 a 1,5kg.	600	KG
41	AMEIXA Fruto fresco, vermelho de primeira qualidade, estado de maturação adequado para o consumo.	50	KG
42	BANANA DA TERRA De primeira qualidade, casca lisa, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação e conservação em condições adequadas, pronto para o consumo. Com ausência de sujidades.	300	KG
43	BANANA PRATA De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, estado de maturação adequado para o consumo, em pencas.	6.000	KG
44	KIWI In natura, de primeira qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	50	KG
45	LARANJA Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	5.300	KG
46	LIMÃO De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	2.500	KG
47	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, apresentando coloração da casca vermelha com estrias e polpa amarela clara, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos como: fermento, podridão, amassado ou defeito de polpa.	4.000	KG
48	MAMÃO TIPO HAVAI Com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com Aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou	3.000	KG

	defeitos, firmes e livres de sujidades, parasitas e larvas.		
49	MANGA ROSA Selecionada de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, características de cultivo bem definidas, bem formadas e em perfeitas condições de conservação e maturação.	3.500	KG
50	MELANCIA Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	4.000	KG
51	MELÃO De primeira qualidade, sem manchas, maturação adequada para o consumo, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, textura e consistência de fruta fresca, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Peso médio de 1,2kg por unidade.	3.000	KG
52	MORANGO Selecionado de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, características de cultivo bem definidas, bem formadas e em perfeitas condições de conservação e maturação, medindo entre 30 e 50 mm.	50	KG
53	TANGERINA MEXERICANA Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Não apresentar defeitos graves como: mofo, podridão peduncular, estar aberta, dano físico profundo, manchas graves. Coloração tipo C3/ C4; Com diâmetro de aproximadamente 6,2 cm.	3.500	KG
54	UVA ITÁLIA NACIONAL De primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte.	200	KG
55	UVA RUBI Nacional, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e maduras, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, sem danificações aparentes, sem a presença de mofo.	150	KG
56	UVAS PASSAS Uva passa desidratada sem sementes, do tipo escura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substâncias, acondicionada em saco plástico atóxico, vedado dizeres	300	KG

	de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.		
--	---	--	--

6.5. CATEGORIA 5 – OVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND.
57	OVO DE CODORNA Ovos de codorna, cartela plástica com 30 unidades, classe A, íntegro, sem sujidades, tamanho uniforme, proveniente de avicultor com inspeção oficial. Apresentar casca lisa, pouco porosa, resistente e for mato característico.	120	CARTELAS
58	OVO DE GALINHA Classe A, tipo 3 grande, produto fresco de ave galinácea, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem contendo 30 unidades, com descrição de prazo de validade.	1.200	CARTELAS

6.6. CATEGORIA 6 – OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
59	FEIJÃO VERDE DE CORDA Ser fresco, livre de enfermidades, sujidades e insetos. Não apresentar lesão física ou mecânica que afete a aparência.	600	KG
60	GOMA DE TAPIOCA FRESCA Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	300	KG
61	MACAXEIRA LIMPA Com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificados por lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência, livres de enfermidades. Totalmente descascada e limpa. Embalagem plástica de 1 kg, não furadas, não estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	1.200	KG
62	MANIVA Folhas de mandioca triturada e pré-cozida.	250	KG
63	MASSA DE MACAXEIRA Primeira qualidade, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	300	KG
64	PIMENTA DO REINO E COMINHO MOÍDOS Proporção de 1/1 dos temperos. Acondicionado em embalagem intacta de 1 kg, na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 meses.	150	KG

65	TUCUPI Derivado da mandioca, acondicionado em embalagens de 2 litros. Embalagens deverá esta íntegra, limpa e sem a presença de odores estranhos ao produto. Deverá conter a data de fabricação e validade do produto.	200	LITROS
66	CHUCHU EXTRA De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	1.200	KG

7. DOS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O fornecimento de hortifrutigranjeiros que trata este Termo de Referência deverá ser executado parceladamente, em conformidade com a legislação vigente, com previsão de entregas nas unidades de alimentação, conforme especificada no Pedido ao Fornecedor – PAF, que será emitido pelo Setor de Compras do Sesc/DR/AP.

7.2. A entrega dos gêneros hortifrutigranjeiros ocorrerá de segunda a sexta-feira, com prazo mínimo para a **entrega dos produtos de até 03 (três) dias corridos**, a contar da data da solicitação formal procedida pelo Setor de Nutrição do Sesc à CONTRATADA, por intermédio do Setor de Compras do Sesc Amapá, onde constarão os itens e as quantidades conforme necessidades do Sesc/AP.

7.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada, nos seguintes locais:

7.3.1. Sesc Araxá – Rua Jovino Dinoá, nº 4311 – Bairro Beiril, Macapá - AP;

7.3.2. Sesc Centro – Rua Tiradentes, nº 998 – Bairro Centro, Macapá – AP;

7.4. Toda entrega deverá ser acompanhada de comprovante para controle interno, devidamente assinado pelo colaborador responsável, designado pelos setores;

7.5. O Recebimento Provisório no prazo de até 03 (três) dias úteis, no Setor Requisitante, para conferência de quantidade e qualidade;

7.6. O Recebimento Definitivo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados no Recebimento Provisório, no Setor Requisitante, para conferência individual e detalhada, a fim de comprovar a realização do fornecimento em conformidade com as condições do instrumento contratual;

7.7. O aceite do objeto pelo Sesc Amapá, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Instrumento, verificadas posteriormente.

8. DO TRANSPORTE

8.1. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar o veículo que atenda as demandas das entregas que será utilizado para o transporte, para contestação das condições do mesmo no Setor de Nutrição; devendo estes apresentar as seguintes características/peculiaridades:

8.2. Carros fechados, em perfeito estado de conservação e higiene, para o transporte de alimentos perecíveis e não perecíveis;

8.3. O veículo de transporte deve garantir a integridade, qualidade e temperatura ideal, a fim de manter a qualidade dos produtos.

8.4. O compartimento da carga deve ser seco, livre de aromas ou odores e em boas condições de higiene e limpeza.

8.5. Caso o veículo não esteja em condições de transporte dos itens a CONTRATADA será informada através do Fiscal do Contrato indicado pelo Sesc/DR/AP e deverá dispor de outro veículo que atenda a demanda no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.6. Em hipótese alguma será permitido o transporte em carro aberto, expondo os alimentos a riscos químicos, físicos e biológicos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Efetuar o recebimento e avaliação dos produtos, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado;
- 9.2.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quando da inspeção dos produtos, se estes apresentarem qualquer irregularidade;
- 9.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no contrato, mediante nota atestada pela Encarregada do Setor de Nutrição;
- 9.4.** No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a adjudicatária substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste Termo de Referência, no prazo a ser determinado pelo Setor de Nutrição.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Cumprir os prazos previstos ou outros que venham a ser fixados pelo SESC;
- 10.2.** Entregar os itens em perfeito estado de conservação e sem sujidades.
- 10.3.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos produtos, preservando o SESC de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada;
- 10.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal do Setor de Compras - SECOM do SESC, onde estará descrito a hora e o endereço do local de entrega;
- 10.5.** Entregar o objeto deste termo dentro de 03 (três) dias corridos a partir da data de recebimento do Pedido ao Fornecedor – PAF, emitido pelo Setor de Compras do Sesc Amapá;
- 10.6.** A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, os seguintes documentos com validade em dia e mantendo a validade vigente durante toda a execução contratual:
- 10.6.1.** Alvará de Licença de Funcionamento do estabelecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Macapá;
- 10.6.2.** Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente para o COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO;
- 10.7.** A CONTRATADA fornecerá o pessoal necessário para realizar a entrega, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com SESC/DR/AP em nenhuma hipótese;
- 10.8.** Cumprir as prescrições referentes às leis trabalhistas e da previdência social, não respondendo o CONTRATANTE perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo a mesma quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes dos serviços objeto desde Termo de Referência ou por ocasião deles;
- 10.9.** Fornecer os produtos do presente Termo a partir da ordem de compra emitida pela Coordenadoria de Compras, conforme especificação do PAF – Pedido ao Fornecedor;
- 10.10.** Fornecer os produtos com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo, excluídos os casos de força maior ou caso fortuito;
- 10.11.** Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo, inclusive locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento dos produtos;
- 10.12.** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir;

10.13. Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do contrato, quais sejam:

10.13.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.13.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.13.3. Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o tipo de prestação;

10.13.4. Certidão de regularidade do FGTS;

10.13.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

10.14. Apresentar justificativa dirigida à autoridade competente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas anterior à data prevista para entrega do objeto quando da previsão de eventual atraso na entrega;

10.15. Fornecer produtos livres de quaisquer tipos de vício ou características que venham a prejudicar o desenvolvimento das atividades do Sesc/AP;

10.16. Repor, corrigir ou remover às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que for constatado irregularidades, bem como providenciar sua substituição no prazo a ser definido pelo Setor de Nutrição, contados da notificação que lhe for entregue e sem ônus para o Sesc/AP;

10.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade assumida, sem prévia e expressa anuência do Sesc/AP;

10.18. Efetuar a entrega dos itens de acordo com os prazos, especificações e demais condições de fornecimento constantes neste Termo de Referência;

10.19. Responsabilizar-se a qualquer tempo pela qualidade dos itens fornecidos ao CONTRATANTE, inclusive no tocante a eventuais problemas e prejuízos posteriores, ocorridos pela inobservância de especificações constantes no Termo de Referência e no contrato;

10.20. Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da não entrega dos itens solicitados;

10.21. A contratada obriga-se a cumprir os prazos previstos ou outros que venham a ser fixados pelo SESC, observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos produtos, preservando o SESC de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada;

10.22. A CONTRATADA deverá manter seu endereço atualizado, assim como contato telefônico e sempre notificar a Instituição sobre qualquer mudança em tais dados.

11. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

11.1. O acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pelo Setor de Nutrição, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão;

11.2. Serão registrados junto à nota, a assinatura do recebedor e o horário de entrega dos produtos;

11.3. O Setor de Nutrição do SESC Amapá, atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos materiais nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada;

11.4. O recebimento definitivo do objeto desta licitação somente se efetivará com a atestação referida no item anterior;

11.5. O SESC Amapá reserva-se o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência, podendo aplicar as

penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto na Resolução Sesc nº 1252/2012;

11.6. No caso de defeitos, imperfeições ou tamanhos e gramaturas não condizentes com este termo, os mesmos serão recusados, cabendo a adjudicatária substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste Termo de Referência, no prazo a ser determinado pelo Setor de Nutrição.

11.7. Em caso de fornecimento dos itens danificados pelo transporte até o local da entrega, serão devolvidos à contratada, devendo a mesma substituí-lo de imediato por outro, da mesma marca e especificação contidas neste termo sem prejuízo dos fornecimentos e sem alteração de preços;

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito ou transferência bancária (de acordo com as normas do Sesc/AP). Obrigatoriamente deverá ser informado na nota fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente;

12.2. A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis para efetuar o pagamento, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada dos documentos, com prazo de validade em dia durante toda a vigência contratual, listados nos itens 10.13.1 e seguintes;

12.3. Caso não haja expediente no SESC/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;

12.3. Não serão pagas as notas fiscais que estiverem eivadas de vícios, desacompanhadas dos documentos listados nos itens nº 10.13.1 e seguintes, acompanhadas de documentos em desconformidade com o item 12.2, faltos/forjados ou quando da pendência de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento apontados pela fiscalização. Cessadas essas causas, o pagamento será retomado sem que haja direito a atualização monetária;

12.4. A inobservância de quaisquer condições de pagamento não gera ao Sesc/AP o dever de pagar.

13. DA COMPLEMENTAÇÃO OU ACRÉSCIMO

13.1. No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento do Art. 30 da Resolução Sesc 1252/2012;

13.2. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

14.1. A contratada deverá protocolar no setor de protocolo deste SESC/DR/AP documento formal pleiteando o reequilíbrio econômico financeiro, especificando com clareza seus argumentos, fatos e documentos comprobatórios;

14.2. Nos casos de **reajuste de preços**, consignado no contrato, serão corrigidos mediante formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses;

14.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

14.2.2. Havendo a extinção deste índice, o contrato poderá ser reajustado por outro índice, mediante acordo entre as partes;

14.3. Nos casos **revisão de preços**, independentemente de prazos, não se pautando em índices específicos ou setoriais, a contratada deverá comprovar a alteração dos custos e insumos do contratado mediante apresentação de planilhas e documentos que demonstrem que, diante de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, restou alterada a proporção entre encargos e vantagens originalmente prevista na proposta apresentada à época da licitação, não sendo suficiente a mera alegação de que houve a majoração dos preços pelo fornecedor.

15. PENALIDADES

15.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

15.1.1. Perda do direito à contratação;

15.1.2. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, quando for o caso.

15.2. O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

15.2.3. Multa moratória de 0,2% (dois décimos) por cento ao dia de atraso no cumprimento da obrigação;

15.2.4. Rescisão unilateral por parte do Sesc/AP;

15.2.5. Suspensão de licitar com o Sesc por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.3. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

16.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de assinatura do contrato.

17. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

17.1. A proposta terá validade de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

Vanessa Amaro Bezerra
Nutricionista CRN7 8037
Encarregada do Setor de Nutrição
SESC/AP

**LICITAÇÃO Nº 21/0013-PG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/013**

ANEXO II

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no item 7.1.2 da Licitação em referência, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, propostas e contratos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-lo e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Macapá-AP,de.....de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa)
(nome do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante, estar devidamente assinado por seu representante legal e reconhecido.

**LICITAÇÃO Nº 21/0013-PG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/013**

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA**
(em papel timbrado da empresa)

Ao
Serviço Social do Comércio – SESC/DR/AP
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão nº 21/0013-PG

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
CIDADE/ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:
NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO E OU PEDIDO AO FORNECEDOR	
RG:	CPF:

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	

A presente proposta tem como objeto o **(descrever objeto)**, de acordo com as especificações mínimas obrigatórias constantes no termo de referência do Pregão nº. **21/0013-PG** do Departamento Regional do Sesc/DR/AP.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

- Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias ininterruptos.
- Tipo de frete: CIF-Macapá;
- Prazo entrega: 03 (três) dias, a contar da data de recebimento do PAF (pedido ao fornecedor);
- Local de entrega:
 - Sesc Araxá: Rua Jovino Dinoá, nº4311, Bairro Beírol, Macapá/AP;
 - Sesc Centro: Rua Tiradentes nº 998, Bairro Central, Macapá/AP;

Informamos, por oportuno, que nos preços acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como, já estão inclusos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros (se for o caso), deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente nesta proposta.

**LICITAÇÃO Nº 21/0013-PG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/013**

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS
(MODELO)

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão nº 21/0013**, espécie **Eletrônico nº 21/013**, tomou conhecimento e aceitou previamente todas as condições estipuladas na referida licitação, bem como, expressar que o preço ofertado engloba todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete (CIF-Macapá), seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre (o objeto desta licitação) _____ e a obrigatoriedade em realizar a entrega, conforme solicitado pela Coordenadoria de Material e Patrimônio e Contratos do Sesc Amapá.

Local, data.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

**LICITAÇÃO Nº 21/0013-PG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/013**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
(MODELO)**

Declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão nº 21/0013**, espécie **Eletrônico nº 21/013**, que em atendimento ao disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88**, não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local, data.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

**LICITAÇÃO Nº 21/0013-PG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/013**

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____

Aos (...) dias do mês de (...) do ano de dois mil e vinte, na sede do **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ**, instituição de direito privado sem fins lucrativos, instituída pelo Decreto Federal nº 61.836, de 05 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, localizada na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, bairro Beírol, CEP 68.902-030, Macapá-AP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora Regional, Senhora **ÊMILIE CRISTINE ALVES PEREIRA**, brasileira, advogada, RG nº 365646 - PTC/AP e CPF/MF nº 883.491.102-44, resolve-se, registrar os preços, conforme as condições estabelecidas a seguir:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO:

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem como fundamento o art. 3º, alínea “c”, do decreto nº 61.836, de 05 de dezembro de 1967 (Regulamento do Serviço Social do Comércio – Sesc) e o art. 33 e seguintes da Resolução Sesc nº 1.252/2012.

2. DO OBJETO:

- 2.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preço é o **FORNECIMENTO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS** para reposição de estoque do Sesc/AP.
- 2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço, o Sesc/AP poderá contratar o objeto desta Ata com terceiros, desde que seja comprovada a vantagem na referida contratação.

3. DA VIGÊNCIA:

- 3.1. A vigência deste Instrumento tem duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período em conformidade com o art. 34 da resolução 1.252/12.

4. DA CLÁUSULA INTEGRANTE:

- 4.1. Constituem partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no **Processo Licitatório Sesc/DR/AP nº 21/0013-PG** e seus anexos, bem como as propostas de preço por item e documentos apresentados pelos participantes, devendo ser mantida a validade desses documentos durante toda a vigência deste instrumento, sendo facultado ao Sesc/DR/AP solicitar, a qualquer momento, a apresentação dos documentos de forma a verificar se o participante ainda mantém as condições de habilitação.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 5.1. As despesas decorrentes do objeto desta Ata de Registro de Preço correrão à conta 5.1.2.1 – Uso de Material de Consumo, dos recursos consignados nos orçamentos do Sesc/DR/AP.

6. DO REGISTRO DE MENOR PREÇO:

- 6.1. O valor total do Registro de Preço é de R\$ (...) (valor por extenso);

- 6.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL:**CNPJ:****ENDEREÇO:****VALOR TOTAL:**

Item	Descrição do material	Marca	UND.	QTDE	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
01						
02						
03						
VALOR TOTAL						R\$

7. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

- 7.1. A entrega do objeto deste instrumento deverá ser de acordo com as necessidades da CONTRATANTE. Será realizada, no **prazo de 03 (três) dias corridos**, a contar da data de recebimento do Pedido ao Fornecedor – PAF, expedido pelo Setor de Compras do Sesc/DR/AP. Todos os produtos deverão no ato da entrega estar acompanhados de Nota Fiscal e do comprovante de entrega (cautelas) e conter os itens entregues conforme especificações solicitadas;
- 7.2. A CONTRATADA deverá entregar o produto rigorosamente dentro do prazo e horário estipulado no Pedido ao Fornecedor – PAF e de acordo com as especificações constantes nesta ata de registro;
- 7.3. O objeto deste instrumento deverá ser entregue conforme a necessidade e, de acordo com a indicação de endereço e horário no Pedido ao Fornecedor – PAF, nos seguintes locais:
- Cozinha da Unidade Operacional Sesc Araxá – Rua Jovino Dinoá, nº 4311 – Bairro Beírol, Macapá – AP, nos seguintes dias e horários: de segunda a sexta-feira das 08h às 11h e das 14h às 17h;
 - Cozinha da Unidade Operacional Sesc Centro – Rua Tiradentes, nº 998 – Bairro Centro, Macapá – AP, nos seguintes dias e horários: de segunda a sexta-feira, das de 8h às 11h e das 14h às 16h.
- 7.4. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:
- 7.4.1. **Recebimento Provisório no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento pelo Sesc/DR/AP, para verificação da conformidade do material com a especificação exigida;
- 7.4.2. **Recebimento definitivo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, para verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- 7.5. Todos os produtos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal, a qual discriminará os itens e suas especificações;
- 7.6. No caso de o produto ser considerado insatisfatório às condições do material recebido provisoriamente ou em desconformidades com o presente instrumento contratual, o produto deverá ser recolhido e substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;
- 7.7. O objeto deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga. Não sendo aceitos, de imediato, produtos cuja

- embalagem apresente sinais de violação ou avarias.
- 7.8. O aceite do objeto licitado pelo Sesc/DR/AP, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente;
- 7.9. O Fornecedor deverá entregar o produto dentro do prazo estipulado e com validade não inferior a 60 (sessenta) dias de acordo com as especificações constantes neste termo.
- 7.10. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- 7.11. O Sesc se reserva o direito de rejeitar, de imediato, os itens que apresentarem as seguintes características, sem quaisquer ônus ao Sesc:
- 7.11.1. Produtos Similares;
- 7.11.2. Embalagens danificadas e/ou lacres violados;

8. DO TRANSPORTE

- 8.1. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar o veículo que atenda as demandas das entregas que será utilizado para o transporte, para contestação das condições do mesmo no Setor de Nutrição; devendo estes apresentar as seguintes características/peculiaridades: Carros fechados, em perfeito estado de conservação e higiene, para o transporte de alimentos perecíveis e não perecíveis;
- 8.2. O veículo de transporte deve garantir a integridade, qualidade e temperatura ideal, a fim de manter a qualidade dos produtos;
- 8.3. O compartimento da carga deve ser seco, livre de aromas ou odores e em boas condições de higiene e limpeza;
- 8.4. Caso o veículo não esteja em condições de transporte dos itens a CONTRATADA será informada através do Fiscal do Contrato indicado pelo Sesc/DR/AP e deverá dispor de outro veículo que atenda a demanda no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.5. Em hipótese alguma será permitido o transporte em carro aberto, expondo os alimentos a riscos químicos, físicos e biológicos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1.1. Cumprir fielmente com todas as condições ora pactuadas, nesta ata, e de acordo com as exigências do termo de referência;
- 9.1.2. Fornecer o objeto conforme especificações desta ata de registro de preços e de sua proposta, atendendo a qualidade e quantidade especificadas neste documento;
- 9.1.3. Fornecer o pessoal necessário para realizar a entrega dos produtos, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Sesc/DR/AP em nenhuma hipótese;
- 9.1.4. A contratada obriga-se a fornecer os produtos deste termo ao Sesc/DR/AP, a partir da ordem de compra emitida pela Coordenadoria de Material e Patrimônio;
- 9.1.5. Fornecer o objeto/produto com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes, decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo, excludentes os casos de força maior ou caso fortuito;
- 9.1.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou

- incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 14 e art. 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no instrumento convocatório, ou nos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta ata, inclusive locomoção, seguro de acidentes, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
 - 9.1.9. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos produtos;
 - 9.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 9.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto licitado;
 - 9.1.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade assumida, sem prévia e expressa anuência do Sesc/DR/AP;
 - 9.1.13. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente constar de justificativa protocolizada no **Setor de Protocolo do Sesc Amapá**, dirigida ao fiscal do contrato, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas antes à data prevista para a execução da obrigação;
 - 9.1.14. Em caso de fornecimento de produtos com defeitos de fabricação ou mesmo danificados pelo transporte até o local da entrega, serão devolvidos ao fornecedor, devendo a mesma substituí-lo de imediato por outro, da mesma marca e especificações contidas neste termo, sem prejuízo dos fornecimentos e sem alteração de preços;
 - 9.1.15. Checar duas vezes ao dia, uma pela manhã e outra pela tarde, a caixa de entrada e a caixa de spam do e-mail indicado na proposta apresentada com vistas a verificar a existência de Pedido ao Fornecedor – PAF emitido pelo Setor de Compras do Sesc/AP e, recebido o PAF, acusar recebimento do documento;
 - 9.1.16. A nota fiscal deverá ser entregue ao colaborador/fiscal deste contrato, lotado no setor de nutrição/SESC/DR/AP, devidamente acompanhada dos documentos que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista, a fiel execução do objeto e demais exigidos neste instrumento, todos em duas vias, sendo que uma via de cada documento será encaminhada para atestação e pagamento e a outra cópia será devolvida à contratada com recebimento em cada página;
 - 9.1.17. Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da não entrega dos itens solicitados;
- 9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
- 9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 9.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade

- competente para as providências cabíveis;
- 9.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 9.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do material, no prazo e condições estabelecidas na presente ata;
- 9.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações exigidas.
- 9.2.6. A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, dentro do prazo de validade e mantendo-a durante toda a execução contratual, os seguintes documentos:
- 9.2.6.1. **Alvará de Funcionamento** do estabelecimento, emitido pelo órgão municipal competente;
- 9.2.6.2. **Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária)** da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente para o COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento à contratada será efetuado de forma parcelada, conforme a necessidade dos pedidos do Sesc/DR/AP, em moeda corrente nacional ou cheque nominal à empresa (de acordo com as normas da contratante), devendo ser informado, obrigatoriamente, na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;
- 10.2. Os pagamentos efetuados através de cheque nominal à empresa serão realizados no Setor de Tesouraria do Sesc/DR/AP, nos seguintes dias e horários: segundas-feiras das 15h às 17h30; nas quartas-feiras de 9h às 11h30h e das 15h às 17h30 e nas sextas-feiras de 09h às 11h30, devendo a contratada apresentar os seguintes documentos:
- 10.2.1. Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa e documento oficial com foto, em se tratando do proprietário/sócio da contratada;
- 10.2.2. Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa, documento oficial com foto e procuração com poderes especial devidamente registrada em cartório, em se tratando de procurador.
- 10.3. A contratante terá o prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis** para efetuar o pagamento, após o recebimento da nota fiscal e após ter sido atestada e correspondente ao fornecimento no Sesc/DR/AP e, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e demais documentos referentes ao cumprimento da execução do ata/contrato;
- 10.4. Caso não haja expediente no Sesc/DR/AP no dia do vencimento da nota fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;
- 10.5. O Sesc/DR/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que NÃO estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação das obrigações. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar enquanto houver pendência de obrigação que tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento apontado pela fiscalização. Cessadas essas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária;
- 10.6. O recebimento da nota não configura o aceite da nota fiscal, devendo, para tanto, ter a atestação do fiscal do contrato;
- 10.7. O Sesc/DR/AP poderá suspender o pagamento, após notificação ao CONTRATADO, enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, e a nota fiscal tenha sido devidamente atestada pelo

setor competente, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária;

- 10.8. As empresas que tiverem seu CNAE previsto no Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, deverão emitir a nota fiscal conforme legislação vigente.

11. DA REGULARIDADE FISCAL:

- 11.1. A CONTRATADA fica obrigada manter-se durante toda a execução deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do objeto contratado e sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quais sejam:

11.1.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União

11.1.2. Certidão Negativa de Débitos do INSS;

11.1.3. Certificado de Regularidade do FGTS;

11.1.4. Prova de Regularidade relativa a tributos e contribuições Federais e Estaduais.

11.1.5. Certidão negativa de Débitos trabalhistas – CDNT.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

- 12.1. A fiscalização do presente instrumento será exercida pelo **Setor de Nutrição do Sesc/DR/AP**, que receberá e atestará nota fiscal/fatura, ficando a CONTRATADA responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Sesc/DR/AP ou a terceiros decorrente do não recebimento e cumprimento das disposições previstas neste instrumento contratual;
- 12.2. O representante do Sesc/DR/AP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ata, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;
- 12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Sesc/DR/AP deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- 12.4. Caberá ao fiscal do contrato requisitar que a CONTRATADA realize a imediata substituição do item que não estiver em consonância com os parâmetros estabelecidos neste instrumento, no PAF – Pedido ao Fornecedor ou no edital, se obrigando, a CONTRATADA, a realizar a troca, não restando qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 12.5. O fiscal obterá da CONTRATADA informações explícita de validade dos produtos de modo a verificar a sua efetiva utilização;
- 12.6. Obter da Contratada a garantia explícita dos produtos de modo a verificar a sua efetiva utilização;
- 12.7. A comunicação feita entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE será mediante e-mail, contato telefônico e correspondência oficial.

13. DAS PENALIDADES:

- 13.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo legalmente fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar a Contratada as seguintes penalidades:
- 13.1.1. Perda do direito à contratação;
- 13.1.2. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, quando for o caso;

- 13.2. Verificada a recusa em assinar a Ata de Registro de Preço, o Sesc/DR/AP poderá convocar as Licitantes remanescentes, obedecendo à ordenação final;
- 13.3. A contratada deixará de ter o seu preço registrado quando:
 - 13.3.1. Descumprir as condições assumidas no instrumento por ela assinado;
 - 13.3.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 13.3.3. Quando justificadamente, não for mais do interesse do Sesc;
- 13.4. O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
 - 13.4.1. Advertência;
 - 13.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - 13.4.3. Multa moratória de 0,2 (dois) décimos por dia de atraso sobre o valor total do contrato;
 - 13.4.4. Baixa no Termo de Registro de Preço;
 - 13.4.5. Suspensão de licitar com o Sesc/DR/AP por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 13.5. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

14. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 14.1. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o SESC/AP, para a execução do serviço objeto deste instrumento contratual, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e RG, e-mail, contato, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual;
- 14.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
- 14.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;
- 14.4. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;
- 14.5. A CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo SESC/AP;
- 14.6. A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao SESC/AP, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

15. DA RENÚNCIA OU ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS:

- 15.1. Toda alteração, supressão, renúncia ou ato que importe na mudança nos termos desta Ata ou na aplicação dos seus dispositivos deverá constar em Termo Aditivo, o qual deverá ser assinado por todos os signatários desta Ata, exceto aqueles que tiverem seu registro de preço removido. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da

outra não importa em alteração deste instrumento, nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessação da falta ou cumprimento integral de tal obrigação.

16. DA ABRANGÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO:

- 16.1. A presente Ata de Registro de Preço será utilizada somente pelo Serviço Social do Comércio – Departamento Regional do Amapá, não se estendendo a nenhuma outra pessoa jurídica, ainda que pertencente ao Sistema “S” ou outros Departamentos Regionais do Sesc.

17. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

- 17.1. A contratada deverá protocolar no setor de protocolo deste SESC/DR/AP documento formal pleiteando o reequilíbrio econômico financeiro, especificando com clareza seus argumentos, fatos e documentos comprobatórios;
- 17.2. Nos casos de **reajuste de preços**, consignado na ata/contrato, serão corrigidos mediante formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses;
- 17.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 17.3. Nos casos **revisão de preços**, independentemente de prazos, não se pautando em índices específicos ou setoriais, a contratada deverá comprovar a alteração dos custos e insumos do contratado mediante apresentação de planilhas e documentos que demonstrem que, diante de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, restou alterada a proporção entre encargos e vantagens originalmente prevista na proposta apresentada à época da licitação, não sendo suficiente a mera alegação de que houve a majoração dos preços pelo fornecedor.

18. DA COMPLEMENTAÇÃO OU ACRÉSCIMO:

- 18.1. No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado da Ata de registro de preço poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento do Art. 30 da Resolução Sesc 1252/2012;
- 18.2. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários.

19. DA CONVOCAÇÃO DOS DEMAIS FORNECEDORES:

- 19.1. O participante desta ata poderá requerer ao setor gerenciador da Ata de Registro de Preços, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente ao firmamento da ata, devendo, para tanto, apresentar documentação comprobatória do fato alegado.
- 19.2. Solicitada a retirada do registro de preço, antes da convocação para retirada do Pedido ao Fornecedor – PAF, o participante fica isento da aplicação de penalidade;
- 19.3. Diante da solicitação de remoção de registro de preço, poderá o SESC/DR/AP convocar os demais participantes, na ordem de classificação, objetivando que estes realizem o serviço pelo preço da proposta vencedora;
- 19.4. É facultado ao SESC/DR/AP, ainda que não tenha sido proposto o reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, revogar a Ata de Registro de Preços somente no que tange ao item cujo

valor tenha sido rejeitado pelo participante.

20. DO FORO:

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amapá, para nele resolverem quaisquer questões ou atos oriundos do presente instrumento e em decorrência, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que for.

E por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para efeitos legais, firmam em 02 (duas) vias, o presente instrumento.

Macapá – AP, ____ de _____ de 2021.

ÊMILIE CRISTINE ALVES PEREIRA

Diretora Regional do Sesc/AP
CONTRATANTE

(...)

Proprietário da ...
CONTRATADA

VANESSA AMARO BEZERRA

Encarregada do Setor de Nutrição - SENUT
Fiscal do contrato – Sesc/AP

CÁSSIO FELIPE ALVES BRANDÃO DOS SANTOS

Gestor de Contratos – Sesc/AP

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: